

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA ADICIONAL VERBA RESCISÓRIA

1 - OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Pessoas Coletivo da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste Plano a cobertura adicional de Verba Rescisória.

2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 A cobertura adicional de Verba Rescisória tem por objetivo garantir à Empresa (Estipulante/Subestipulante) o reembolso das despesas comprovadamente incorridas com as verbas rescisórias devidas em decorrência do falecimento do segurado titular, até o limite do capital segurado contratado, quando a morte ocorrer por causas naturais ou acidentais, observadas as disposições destas Condições Especiais e das Condições Gerais do Plano do Seguro de Pessoas Coletivo.

2.2 Esta cobertura somente poderá ser contratada juntamente com a cobertura de Morte.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro de Pessoas Coletivo:

- a) Reembolso em caso de morte de trabalhador em regime de terceirização ou prestador de serviço.**
- b) Reembolso em caso de morte de trabalhador não constante na GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS.**

4 – CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Rescisão Trabalhista representa um percentual em relação à cobertura de Morte e será determinada no Contrato do Seguro, Proposta de Contratação e/ou Proposta de Adesão observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 - BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário desta cobertura será a empresa (Estipulante/Subestipulante) com a finalidade de reembolso das despesas havidas com a rescisão trabalhista do segurado.

6 - FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 - CARÊNCIA

7.1 Poderá ser aplicada carência a qual será estabelecida no Contrato do Seguro. Não haverá carência para Morte decorrente de acidente.

7.2 Não haverá carência para esta cobertura salvo para suicídio do segurado que será aplicada carência de 2 (dois) anos ininterruptos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente do estado mental do segurado.

7.3 A carência significa o período de tempo ininterrupto contado da data de contratação do seguro até a entrada em vigor das coberturas contratadas, em que o segurado está incluso no seguro e ainda não tem direito às coberturas.

8 - DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, para fins desta cobertura, a data do falecimento do segurado titular ocorrido durante a vigência do seguro.

9 – PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

10 - DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro de Morte, devidamente preenchido e assinado pelo médico assistente;
- b) Cópia da Certidão de Óbito do segurado;
- c) Cópia da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde
- d) Cópia do laudo cadavérico / IML completo;
- e) Cópia do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado;
- f) Cópia do Boletim de Ocorrência, se houver;
- g) Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver;
- h) Cópia do prontuário médico completo de internamento do segurado até a data do óbito;
- i) Comprovação de vínculo com o Estipulante/Subestipulante;
- j) Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de trabalho completo e devidamente assinado;
- k) Cópia da guia detalhada do FGTS digital do Estipulante/Subestipulante, referente ao mês do evento;
- l) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do segurado;
- m) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do segurado;
- n) Autorização para crédito em conta da empresa.

11 – ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;